

Portaria nº 692/2016-CGP/SUSIPE **Belém,**
10 de novembro de 2016.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO: O disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas e Disciplinares, abaixo discriminadas, que apuraram a ocorrência de supostas irregularidades administrativas e disciplinares em unidades prisionais desta SUSIPE.

CONSIDERANDO: Que há informação de distrato do (a/s) servidor (a/s) supostamente envolvidos, a autoridade Sindicante seguiu o entendimento do STJ de que *"Exonerado, o servidor fica fora do âmbito da Administração, e sanção simplesmente administrativa já não o alcançam"* (STJ, nos autos dos ROMS nº. 11.056/GO), opinando pelo arquivamento do feito contra este servidor.

RESOLVE: **I** – Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente sindicância, com fulcro no artigo 224, *caput*, c/c art. 201, inciso I da Lei nº 5.810/1994-RJU;
Portaria n. 305/2015. Processo n. 3458/2015. Assunto: Apuração dos fatos narrados no Memo nº 99/2015-CRRVAM, referente à fuga do preso MARCOS JHONE LEÃO GUIMARÃES, ocorrida em 06/03/2015, no Centro de Recuperação Regional de Cametá;
Portaria n. 347/2015. Processo n. 3478/2015. Assunto: Apuração das circunstâncias da fuga dos presos JHON LENO MENDES CARVALHO (ou Meireles Carvalho) e JAILSON MORAES DE MORAES, ocorrida em 04/04/2015, Centro de Recuperação Regional de Cametá;
Portaria n. 648/2014. Processo n. 3288/2014. Assunto: Apuração das circunstâncias da fuga do preso CHARLES DE SOUZA GOMES, ocorrida em 09/11/2014, no Centro de Recuperação Regional de Cametá;
Portaria n. 786/2015. Processo n. 3647/2015. Assunto: Apuração das circunstâncias da fuga do preso EDNILSON (ou Edmilson) DA CRUZ MORAES, pertencente à população carcerária do Centro de Recuperação Regional de Cametá, ocorrida em 06/03/2015, no Hospital Santa Luzia de Marilac.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado
Protocolo: 119583
Portaria nº 694/2016-CGP/SUSIPE **Belém,**
10 de novembro de 2016.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas abaixo discriminadas, que apuraram a ocorrência de supostas irregularidades administrativas e disciplinares em unidades prisionais desta SUSIPE.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela ausência de indícios de materialidade e autoria, razão pela qual recomendou o arquivamento dos feitos.

RESOLVE: **I** – Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente sindicância, com fulcro no artigo 224, *caput*, c/c art. 201, inciso I da Lei nº 5.810/1994-RJU;

Portaria n. 242/2016. Processo n. 3853/2016. Assunto: Apuração das circunstâncias da fuga de 40 (quarenta) presos, ocorrida em 01/05/2016, no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará I;
Portaria n. 703/2015. Processo n. 3621/2015. Assunto: Apuração das circunstâncias da fuga dos presos MAGNO SILVA SOUSA, GILBERTO LOPES DO NASCIMENTO, WANDERSON SOUSA VASCONCELOS, JORDENILSON SILVA RODRIGUES, IDALECIO DE JESUS SANTOS, FELIPE DO NASCIMENTO ARAÚJO e CLEBER PEREIRA DA CONCEIÇÃO, ocorrida em 10/08/2015, na Central de Triagem Masculina de Marabá.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 119584

Portaria nº 703/2016-CGP/SUSIPE **Belém,**
10 de novembro de 2016.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 595/2016/2015 – CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 4005/2016 – CGP/SUSIPE que apurou as circunstâncias do motim, ocorrido no dia 18/09/2016, no Centro de Detenção Provisória de Icoaraci, que culminou com o óbito do preso WILTON MARCIO DA SILVA FRANÇA.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela ausência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar praticada por servidores da SUSIPE, razão pela qual recomendou o arquivamento dos feitos.

CONSIDERANDO: A inexistência de relação entre ação ou omissão de agentes prisionais com a morte do preso.

RESOLVE: **I** – Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente sindicância, com fulcro no artigo 224, *caput*, c/c art. 201, inciso I da Lei nº 5.810/1994-RJU.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 119585

Portaria nº 713/2016-CGP/SUSIPE **Belém,**
10 de novembro de 2016.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, **poderá ser prorrogado por igual período**, a critério da autoridade superior.

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria nº 610/2016-CGP/SUSIPE, de 03/10/2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33229 de 11/10/2016, referente ao Processo nº 4010/2016-CGP/SUSIPE; **PRORROGAR a Portaria nº 611/2016-CGP/SUSIPE**, de 04/10/2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33229 de 11/10/2016, referente ao Processo nº 4011/2016-CGP/SUSIPE; **PRORROGAR a Portaria nº 612/2016-CGP/SUSIPE**, de 04/10/2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33229 de 11/10/2016, referente ao Processo nº 4012/2016-CGP/SUSIPE; **PRORROGAR a Portaria nº 613/2016-CGP/SUSIPE**, de 04/10/2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33229 de 11/10/2016, referente ao Processo nº 4013/2016-CGP/SUSIPE; **PRORROGAR a Portaria nº 614/2016-CGP/SUSIPE**, de 04/10/2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33229 de 11/10/2016, referente ao Processo nº 4014/2016-CGP/SUSIPE; **PRORROGAR a Portaria nº 615/2016-CGP/SUSIPE**, de 04/10/2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33229 de 11/10/2016, referente ao Processo nº 4015/2016-CGP/SUSIPE; **PRORROGAR a Portaria nº 616/2016-CGP/SUSIPE**, de 04/10/2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33229 de 11/10/2016, referente ao Processo nº 4016/2016-CGP/SUSIPE.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado
Protocolo: 119602

Portaria nº 714/2016-CGP/SUSIPE **Belém,**
09 de novembro de 2016.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de

princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo.

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito.

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade.

RESOLVE:

Redesignar **JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, ANDRE EPIFANIO MARTINS** e **VITOR RAMOS EDUARDO**, todos ocupantes do cargo de Procurador Autárquico do Estado, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração dos autos do Processo nº 3980/2016.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 119604

Portaria nº 704/2016-CGP/SUSIPE **Belém,**
10 de novembro de 2016.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 436/2016-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.
CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3940/2016-CGP/SUSIPE, que apurou as circunstâncias da transferência indevida do preso RAFAEL DA SILVA BELÉM, pertencente à população carcerária da Central de Triagem Metropolitana I, que culminou com a fuga do referido preso em 08/07/2016.
CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, apontou a existência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar supostamente praticada pelos servidores ÁLVARO LUÍS MAGALHÃES FURTADO e TIAGO LÁZARO DE AGUIAR, razão pela qual recomendou a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar.

RESOLVE: **I** – Acatar, integralmente, o Relatório da Autoridade Sindicante, e determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor dos servidores **ÁLVARO LUÍS MAGALHÃES FURTADO e TIAGO LÁZARO DE AGUIAR**, por terem cometido, em tese, infração ao art. 177, inciso VI e IX, “b” c/c art. 189, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;
II – Encaminhar cópia ao DGP para registro no assentamento funcional.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário
Protocolo: 119587

PORTARIA Nº 665/ 2016-GAB/SUSIPE
Belém-PA, 10 de novembro de 2016.

Concede referência elogiosa para servidores da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará e dá outras providências.

O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância da valorização de servidores que, com dedicação e esforços singulares, contribuem para o êxito da prestação de serviços desta Autarquia.
CONSIDERANDO que o reconhecimento público àquelas pessoas que, por seus atos se destacam perante seu grupo de trabalho, tem o poder de enaltecer o bom desempenho funcional e estimular que condutas similares sejam adotadas na Instituição.

RESOLVE:

Art. 1º **CONSIGNAR** nos assentos funcionais dos servidores ALEXANDRE DOS SANTOS DA SILVA, ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, ALTHIERES BARBOSA DE SOUZA, CHARLES ANDRÉ BARBOSA PEREIRA, FÁBIO LUIZ DE SOUZA MORAES, JOSÉ